TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Socioambiental de Promoção da Reciclagem Inclusiva, em cumprimento do disposto no Termo de Compromisso cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC 0480.22.000338-2.

Aos 14 de outubro de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominada INTERVENIENTE, e **o INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL DE PROMOÇÃO DA RECICLAGEM INCLUSIVA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.127.963/0001-54, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua dos Redentoristas, nº 65, Bairro Providência, CEP 31.814-080, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Ana Paula Soares, inscrita no CPF sob o [redacted] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando *que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

Considerando *que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

Considerando *que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

Considerando *que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;*

Considerando *que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;*

Considerando *que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;*

Considerando *que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;*

Considerando *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

Considerando *que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;*

Considerando *que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;*

Considerando *que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;*

Considerando *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;*

Considerando *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

Considerando*, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;*

Considerando *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da*

Clicksign ce2ebd42-c0eb-4d4f-bbc6-94e836351435

mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5º, §1º);

Considerando *que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 18 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);*

Considerando *que o* ***Termo de Compromisso cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC 0480.22.000338-2*** *prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

Considerando *que o Instituto Socioambiental de Promoção da Reciclagem Inclusiva apresentou projeto de relevante interesse socioambiental por meio da plataforma Semente, que visa implementar a coleta seletiva com a participação dos catadores de materiais recicláveis que dependiam diretamente do lixão do Município de Rio Paranaíba, que está em processo de encerramento das suas atividades.*

Considerando *que a Lei Federal nº 12.305 de 2010, Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dispõe, em seu art. 47, que "são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: (...) II - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração".*

Considerando *que a supracitada lei estipulou em seu art. 54, que o ano de 2024 é data limite para que os Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) realizem as adaptações necessárias à destinação ambientalmente adequada dos rejeitos;*

Considerando *que a celebração do presente* ***Termo de Compromisso com a Instituição selecionada*** *para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

Considerando *que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela* ***Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente****, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **Recicla Rio Paranaíba: Coleta Seletiva com Inclusão de Catadores de Materiais Recicláveis,** a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC 0480.22.000338-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo promover a "1. Inclusão Social: • Garantir a inclusão dos catadores de materiais recicláveis na gestão dos resíduos do município. • Promover a dignidade do trabalho dos catadores, oferecendo uma alternativa mais sustentável e justa. 2. Sustentabilidade Ambiental: • Promover a gestão adequada dos resíduos sólidos, reduzindo o volume de resíduos enviados para aterros sanitários. • Incentivar a reciclagem e o reaproveitamento de materiais, contribuindo para a preservação do meio ambiente. • Minimizar os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos. 3. Eficiência Econômica: • Reduzir os custos públicos com a coleta, transporte e disposição final dos resíduos. • Promover a economia circular, incentivando o reaproveitamento de materiais e a criação de novas oportunidades de negócios. Através das ações de fortalecimento institucional, os associados serão capazes de executar de forma eficiente as funções previstas no Estatuo Social, bem como atender às normativas estabelecidas no Regimento Interno, no qual será objeto do escopo do fortalecimento da entidade". [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. **Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC 0480.22.000338-2** , sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. **Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do meio ambiente natural, cultural, urbanístico e a defesa dos animais, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(m) Iniciar a utilização do recurso somente após a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos e instituições competentes.

3.3. **Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao primeiro trimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente sempre ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final,* evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução**: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe**: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal[1], respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes,

em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R$ 138.952,38 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R$ 6.947,62 (seis mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

10.1.2. O valor de R$ 6.947,62 (seis mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Patos de Minas.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Carolina Frare Lameirinha
Promotora de Justiça
Coordenadora da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

José Carlos de Oliveira Campos Junior
Promotor de Justiça
5ª promotoria de justiça da Comarca de Patos de Minas

Sofia Frange Miziara Oliveira
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Paranaíba

COMPROMISSÁRIO:

Ana Paula Soares
Instituto Socioambiental de Promoção da Reciclagem Inclusiva

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)_____

NOTAS

1 "Art. 37 (...)

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO**, **COORDENADOR DO CAO**, em 18/10/2024, às 17:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA**, **PROMOTOR PRIMEIRA ENTRANCIA**, em 18/10/2024, às 17:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR**, **PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 18/10/2024, às 19:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA FRARE LAMEIRINHA**, **COORDENADOR DE REGIAO**, em 20/10/2024, às 10:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**, **ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO** , em 21/10/2024, às 10:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **8231914** e o código CRC **16FF3E23**.

Clicksign ce2ebd42-c0eb-4d4f-bbc6-94e836351435

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - www.mpmg.mp.br

Clicksign ce2ebd42-c0eb-4d4f-bbc6-94e836351435

1. Nome

Recicla Rio Paranaíba: Coleta Seletiva com Inclusão de Catadores de Materiais Recicláveis

2. Ementa

Rio Paranaíba está em processo de fechamento do lixão, uma medida que permitirá a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Embora represente um avanço significativo, é crucial considerar o impacto social dessa ação, já que alguns catadores dependiam do trabalho no local para sua sobrevivência. Diante desse cenário, o objetivo deste projeto é implementar a coleta seletiva com a participação dos catadores. A coleta seletiva é essencial para a preservação do meio ambiente, pois reduz a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários, economiza recursos naturais e gera novos produtos a partir de materiais reciclados.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Urbanístico

4. Período de execução

6 meses

5. Municípios de execução

Rio Paranaíba

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

7. Público-alvo

O projeto tem como público-alvo principal os sete catadores de materiais recicláveis que dependem exclusivamente da coleta de materiais no lixão para garantir a subsistência de suas famílias. Além disso, cerca de 15 mil habitantes de Rio Paranaíba serão beneficiados pela implementação do serviço de coleta seletiva,

que promete otimizar a gestão de resíduos no município, tornando-a mais eficiente e sustentável.

8. Justificativa

Rio Paranaíba está vivenciando um importante momento com o fechamento do lixão, uma medida essencial para a proteção ambiental. No entanto, é fundamental considerar os impactos sociais dessa medida. Atualmente, sete catadores que trabalhavam no lixão foram incluídos em uma associação de catadores e estão aptos a participarem da gestão da coleta seletiva no município. Diante desse cenário, este projeto propõe a implementação da coleta seletiva como uma solução que alia a proteção ambiental à inclusão social. A iniciativa inclui a participação dos catadores que integram a associação, inserindo assim esses trabalhadores no sistema de gestão dos resíduos. Além dos benefícios sociais, a coleta seletiva economiza recursos naturais, uma vez que, ao reciclar materiais, reduz-se a necessidade de extração de matéria-prima virgem, preservando ecossistemas e biodiversidade. Outro benefício é a redução do consumo de energia e da emissão de gases de efeito estufa, já que a produção de novos itens a partir de materiais reciclados geralmente demanda menos energia do que a fabricação a partir de recursos naturais. Economicamente, a coleta seletiva representa uma economia. Atualmente, o município tem um gasto alto para a gestão adequada dos resíduos. Com a implementação da coleta seletiva, será possível reduzir os custos com a coleta, transporte e disposição final dos resíduos, uma vez que cerca de 33% dos resíduos gerados são compostos por materiais recicláveis.

9. Objetivo

1. Inclusão Social: • Garantir a inclusão dos catadores de materiais recicláveis na gestão dos resíduos do município. • Promover a dignidade do trabalho dos catadores, oferecendo uma alternativa mais sustentável e justa. 2. Sustentabilidade Ambiental: • Promover a gestão adequada dos resíduos sólidos, reduzindo o volume de resíduos enviados para aterros sanitários. • Incentivar a reciclagem e o reaproveitamento de materiais, contribuindo para a preservação do meio ambiente. • Minimizar os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos. 3. Eficiência Econômica: • Reduzir os custos públicos com a coleta, transporte e disposição final dos resíduos. • Promover a economia circular, incentivando o reaproveitamento de materiais e a criação de novas oportunidades de negócios. Através das ações de fortalecimento institucional, os associados serão capazes de executar de forma eficiente as funções previstas no Estatuo Social, bem como atender às normativas estabelecidas no Regimento Interno, no qual será objeto do escopo do fortalecimento da entidade.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de veri
Planejamento	Levantamento de grandes geradores.	Levantamento abrangente de estabelecimentos geradores de grandes volumes de resíduos, incluindo comércios, indústrias, instituições de ensino, órgãos públicos e outros segmentos.	Relatório técn planilha de catalogação d tipo de comér incluindo tipo resíduo gerad quantidade estimada.
	Estudos para definição de coleta seletiva, estabelecimento de indicadores.	Definição modelo de coleta e definição do território de implementação do projeto piloto.	Descrição do Modelo de co implementad por meio de relatório técni descritivo.
	Reunião com gestão municipal para alinhamento das ações.	3 reuniões envolvendo diferentes secretarias.	Ata, registro fotográfico e l de presença assinada pelos presentes.
Formação dos catadores.	Formar os catadores para realização do trabalho coletivo dentro do galpão.	1 dia de curso de formação dos catadores para execução do trabalho associativista no galpão que receberá a coleta seletiva.	Ata, registro fotográfico, certificado aos participantes, de presença assinada e ementa da formação.
	Capacitar os catadores para realizarem a prestação de serviço de coleta seletiva e de mobilização social.	1 dia de curso de capacitação dos catadores para que estejam aptos a realizarem o serviço de coleta seletiva e de mobilização social.	Ata, registro fotográfico, certificado aos participantes, de presença assinada e ementa da formação.
Implementação da coleta seletiva.	Coleta seletiva nos grandes geradores.	Realizar 2 ações de mobilização e iniciar a coleta em 8 grandes geradores.	Relatório técn fotográfico co planilha de quantitativo d

Fase	Atividades	Meta	Meios de veri
			materiais gera em cada local
	Projeto piloto da coleta domiciliar.	Realizar 3 ações de mobilização e iniciar a coleta seletiva em aproximadamente 519 domicílios.	Relatório técn fotográfico co planilha de quantitativo d materiais gera em cada local
	Ampliação da coleta seletiva para atender aproximadamente 1.557 domicílios.	Realizar 3 ações de mobilização e ampliar a coleta seletiva para aproximadamente 1.557 domicílios.	Relatório técn fotográfico co planilha de quantitativo d materiais gera em cada local
	Ampliação da coleta seletiva para atender 2.595 domicílios.	Realizar 3 ações de mobilização e ampliar a coleta seletiva para aproximadamente 2.595 domicílios.	Relatório técn fotográfico co planilha de quantitativo d materiais gera em cada local
Acompanhamento do repasse aos catadores	Repasse aos catadores da associação de Rio Paranaíba	Pagamento pelo serviço de mobilização social aos catadores de materiais recicláveis	Comprovante transferência bancária

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em meios verificação, gentileza inserir planilha de catalogação do tipo de comércio, incluindo tipo de resíduo gerado e quantidade estimada.		Alterado conforme orientado
Em meios de verificação inserir " Descrição do Modelo de coleta implementado por meio de relatório técnico descritivo"		Alterado conforme orientado
Gentileza inserir também em meios de verificação Lista de presença assinada pelos presentes.		Alterado conforme orientado

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Essa formação ocorrerá em forma de cursos? Palestras, Cursos? Se sim, inserir em meio de verificação certificado aos participantes, lista de presença assinada e ementa da formação.		Alterado conforme orientado
A capacitação será por meio de cursos? Quantos? Se sim, inserir em meio de verificação		

11. Metodologia

1. Diagnóstico e Planejamento: Inicialmente, é necessário realizar um levantamento detalhado das condições atuais, identificando os grandes geradores de resíduos, os bairros com maior potencial de geração de recicláveis e avaliando a infraestrutura existente para a coleta e destinação dos resíduos. Com base nesse diagnóstico, será elaborado um plano de trabalho. 2. Formação e capacitação dos catadores de materiais recicláveis para prepará-los a operar em um galpão de triagem, uma vez que anteriormente trabalhavam no lixão de forma individualizada. A capacitação também abrangerá a execução do serviço de coleta seletiva e a mobilização social. 3. Mobilização Social: Para garantir a adesão da população à coleta seletiva, serão realizadas campanhas de conscientização por meio de materiais educativos, palestras e utilização de mídias sociais. Além disso, serão estabelecidas parcerias com escolas, empresas e outras instituições para ampliar o alcance das ações. 4. Implementação da Coleta Seletiva: A escolha do modelo de coleta mais adequado para cada região, como a coleta porta a porta ou pontos de entrega voluntária, será crucial para o sucesso do projeto. Os catadores receberão treinamento adequado e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e serão negociados contratos de prestação dos serviços de coleta seletiva com o município. A definição das rotas de coleta será feita de modo a otimizar a logística do processo. Para iniciar o processo de implementação da coleta seletiva, será analisada a região do município com maior potencial de geração de resíduos. A análise levará em conta a densidade demográfica da área, a experiência empírica dos coletores do município e, especialmente, o conhecimento dos catadores que trabalhavam no lixão, acostumados a identificar os materiais recicláveis provenientes de todo o município. Após a definição da região, serão estabelecidos os dias de mobilização, considerando os horários e dias em que há maior probabilidade de encontrar a população em suas residências. Durante essa fase, os moradores já serão informados sobre o dia e horário em que a coleta seletiva será iniciada. À medida que a coleta seletiva se consolidar na região piloto, o processo será expandido gradualmente para outras áreas do município, sempre buscando otimizar a logística

e a eficiência do serviço. Nos bairros, o modelo mais comum é a coleta porta a porta, em que os catadores realizam a coleta utilizando o caminhão disponibilizado pela prefeitura. Nesse sistema, a população separa os materiais recicláveis em suas residências e os coloca para coleta em dias e horários previamente estabelecidos. Esse é o modelo de coleta seletiva adotado na maioria dos municípios. Para os grandes geradores, serão disponibilizados contêineres plásticos para o armazenamento dos materiais recicláveis, e a frequência de coleta será estabelecida conforme o volume gerado. Esse modelo reduz os custos logísticos, pois o caminhão é acionado apenas quando há uma quantidade significativa de materiais armazenados, otimizando os deslocamentos. Após a coleta, os materiais serão encaminhados para o galpão da Usina de Triagem e Compostagem (UTC), que está disponível no município e foi cedido à associação de catadores. Nesse espaço, os catadores realizarão todo o processo de triagem e separação dos materiais, garantindo sua destinação ambientalmente adequada. 5. Monitoramento e Avaliação: A coleta de dados sobre a quantidade e qualidade dos materiais coletados, a participação da população e os custos envolvidos permitirá avaliar o desempenho do projeto. A definição de indicadores como a taxa de reciclagem e a geração de renda para os catadores possibilitará medir o sucesso das ações. Além disso, serão realizadas avaliações periódicas para propor ajustes, garantindo a sustentabilidade do projeto a longo prazo.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Camisetas de identificação.	Identificação da equipe que realizará o trabalho de mobilização.	30	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
	Nenhum resultado encontrado	

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6
Planejamento	Levantamento de grandes geradores.	■	☐	☐	☐	☐	☐
	Estudos para definição de coleta seletiva,	■	☐	☐	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6
	estabelecimento de indicadores.						
	Reunião com gestão municipal para alinhamento das ações.	■	☐	☐	☐	☐	☐
Formação dos catadores.	Formar os catadores para realização do trabalho coletivo dentro do galpão.	■	■	☐	☐	☐	☐
	Capacitar os catadores para realizarem a prestação de serviço de coleta seletiva e de mobilização social.	■	■	☐	☐	☐	☐
Implementação da coleta seletiva.	Coleta seletiva nos grandes geradores.	■	■	☐	☐	☐	☐
	Projeto piloto da coleta domiciliar.	☐	☐	■	■	☐	☐
	Ampliação da coleta seletiva para atender aproximadamente 1.557 domicílios.	☐	☐	☐	■	■	☐
	Ampliação da coleta seletiva para atender 2.595 domicílios.	☐	☐	☐	☐	■	■
Acompanhamento do repasse aos catadores	Repasse aos catadores da associação de Rio Paranaíba	■	■	■	■	■	■

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6
Camisetas de identificação.	■	■	☐	☐	☐	☐

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Auxiliar administrativo	Nível superior em qualquer área.	30	CLT

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Inserir os catadores que serão remunerados pelo projeto, aqui.		A associação de catadores será contratada para realizar o serviço de mobilização para a coleta seletiva, mas eles não farão parte da equipe do projeto. A associação emitirá nota fiscal referente à prestação desse serviço.

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Honorários Contábeis
Descrição	Serviços contábeis necessários para garantir o pleno funcionamento da instituição
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 1.000,00
Mês 1	R$ 1.000,00
Mês 2	R$ 1.000,00
Mês 3	R$ 1.000,00
Mês 4	R$ 1.000,00
Mês 5	R$ 1.000,00
Mês 6	R$ 1.000,00
Total	R$ 6.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 1.000,00**

Mês 1	R$ 1.000,00
Mês 2	R$ 1.000,00
Mês 3	R$ 1.000,00
Mês 4	R$ 1.000,00
Mês 5	R$ 1.000,00
Mês 6	R$ 1.000,00
Total	R$ 6.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Auxiliar administrativo
Descrição	Responsável pelo acompanhamento e suporte administrativo do projeto.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 1.722,68
Mês 1	R$ 1.722,68
Mês 2	R$ 1.722,68
Mês 3	R$ 1.722,68
Mês 4	R$ 1.722,68
Mês 5	R$ 1.722,68
Mês 6	R$ 1.722,68
Total	R$ 10.336,08
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 1.722,68**

Mês 1	R$ 1.722,68
Mês 2	R$ 1.722,68
Mês 3	R$ 1.722,68
Mês 4	R$ 1.722,68
Mês 5	R$ 1.722,68
Mês 6	R$ 1.722,68
Total	R$ 10.336,08
Contrapartida	R$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	Encargos sociais e obrigações trabalhistas
Descrição	Encargos sociais e obrigações trabalhistas
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 1.127,17
Mês 1	R$ 1.127,17
Mês 2	R$ 1.127,17
Mês 3	R$ 1.127,17
Mês 4	R$ 1.127,17
Mês 5	R$ 1.127,17
Mês 6	R$ 1.127,17
Total	R$ 6.763,02
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 1.127,17**

Mês 1	R$ 1.127,17
Mês 2	R$ 1.127,17
Mês 3	R$ 1.127,17
Mês 4	R$ 1.127,17
Mês 5	R$ 1.127,17
Mês 6	R$ 1.127,17
Total	R$ 6.763,02
Contrapartida	R$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Prestação de Serviço formação, capacitação e acompanhamento de projeto
Descrição	Realizar serviço de formação com os catadores associados para execução da coleta seletiva, acompanhar o projeto de coleta seletiva, analisar os resultados e elaborar relatórios periódicos.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 4.233,33
Mês 1	R$ 4.233,33
Mês 2	R$ 4.233,33
Mês 3	R$ 4.233,33
Mês 4	R$ 4.233,33
Mês 5	R$ 4.233,33
Mês 6	R$ 4.233,33
Total	R$ 25.399,98
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Prestação de Serviço de mobilização social.

Descrição	Realizar serviço de conscientização da população para destinação dos recicláveis para coleta seletiva
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 10.150,00
Mês 1	R$ 10.150,00
Mês 2	R$ 10.150,00
Mês 3	R$ 10.150,00
Mês 4	R$ 10.150,00
Mês 5	R$ 10.150,00
Mês 6	R$ 10.150,00
Total	R$ 60.900,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 14.383,33**
Mês 1	**R$ 14.383,33**
Mês 2	**R$ 14.383,33**

Mês 3	R$ 14.383,33
Mês 4	R$ 14.383,33
Mês 5	R$ 14.383,33
Mês 6	R$ 14.383,33
Total	R$ 86.299,98
Contrapartida	R$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Camisetas de identificação.
Descrição	Identificação da equipe que realizará o trabalho de mobilização.
Anexo	Ver
Quantidade	30
Estimativa de gastos mensais	R$ 203,00
Mês 1	R$ 203,00
Mês 2	R$ 203,00
Mês 3	R$ 203,00
Mês 4	R$ 203,00
Mês 5	R$ 203,00
Mês 6	R$ 203,00
Total	R$ 1.218,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 203,00**

Mês 1	R$ 203,00
Mês 2	R$ 203,00
Mês 3	R$ 203,00
Mês 4	R$ 203,00
Mês 5	R$ 203,00
Mês 6	R$ 203,00
Total	R$ 1.218,00
Contrapartida	R$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Impostos e taxas bancárias
Descrição	Custos relacionados a movimentações financeiras
Anexo	Ver
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R$ 73,80
Mês 1	R$ 73,80
Mês 2	R$ 73,80
Mês 3	R$ 73,80
Mês 4	R$ 73,80
Mês 5	R$ 73,80
Mês 6	R$ 136,86
Total	R$ 505,86
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 73,80**

Mês 1	R$ 73,80
Mês 2	R$ 73,80
Mês 3	R$ 73,80
Mês 4	R$ 73,80
Mês 5	R$ 73,80
Mês 6	R$ 136,86
Total	R$ 505,86
Contrapartida	R$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Calçado de proteção
Descrição	Calçado para uso durante a coleta e evitar acidentes
Anexo	Ver
Quantidade	14
Estimativa de gastos mensais	R$ 175,23
Mês 1	R$ 175,23
Mês 2	R$ 175,23
Mês 3	R$ 175,23
Mês 4	R$ 175,23
Mês 5	R$ 175,23
Mês 6	R$ 175,23
Total	R$ 1.051,38
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Big Bags
Descrição	Big Bags para armazenamento de materiais coletados e também apoio na coleta

Anexo	Ver
Quantidade	100
Estimativa de gastos mensais	R$ 666,67
Mês 1	R$ 666,67
Mês 2	R$ 666,67
Mês 3	R$ 666,67
Mês 4	R$ 666,67
Mês 5	R$ 666,67
Mês 6	R$ 666,67
Total	R$ 4.000,02
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Containers plásticos
Descrição	Contêineres plásticos com rodízios, com capacidade mínima de 1.000 litros
Anexo	Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R$ 3.099,12

Mês 1	R$ 3.099,12
Mês 2	R$ 3.099,12
Mês 3	R$ 3.099,12
Mês 4	R$ 3.099,12
Mês 5	R$ 3.099,12
Mês 6	R$ 3.099,12
Total	R$ 18.594,72
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Luvas para coleta
Descrição	Luvas para manejo dos resíduos tanto na coleta quanto na triagem.
Anexo	Ver
Quantidade	500
Estimativa de gastos mensais	R$ 697,22
Mês 1	R$ 697,22
Mês 2	R$ 697,22
Mês 3	R$ 697,22

Mês 4	R$ 697,22
Mês 5	R$ 697,22
Mês 6	R$ 697,22
Total	R$ 4.183,32
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 4.638,24**
Mês 1	**R$ 4.638,24**
Mês 2	**R$ 4.638,24**
Mês 3	**R$ 4.638,24**
Mês 4	**R$ 4.638,24**
Mês 5	**R$ 4.638,24**
Mês 6	**R$ 4.638,24**
Total	**R$ 27.829,44**
Contrapartida	**R$ 0,00**

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 6.947,62
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 6.947,62
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 6.947,62**

Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Total	R$ 6.947,62
Contrapartida	R$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Tota
R$ 30.095,84	R$ 23.148,22	R$ 23.148,22	R$ 23.148,22	R$ 23.148,22	R$ 23.211,28	R$

1. Despesas indiretas	R$ 6.000,00	4.11%
2. Pessoal	R$ 10.336,08	7.08%
3. Encargos sociais	R$ 6.763,02	4.64%
4. Despesas gerais	R$ 86.299,98	59.15%
5. Eventos	R$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R$ 1.218,00	0.83%
7. Impostos e tarifas	R$ 505,86	0.35%
8. Materiais e equipamentos	R$ 27.829,44	19.07%
9. PDO	R$ 6.947,62	4.76%
Total	**R$ 145.900,00**	100%

Gasto total por área

tc - Recicla Rio Paranaíba Coleta Seletiva com Inclusão de Catadores de Materiais Recicláveis - 21102024.pdf

Documento número #ce2ebd42-c0eb-4d4f-bbc6-94e836351435

Hash do documento original (SHA256): db056fd66854efcc61a58a13b803d6bfe11fc6d33c6fec1693bebdb546f82235

Assinaturas

Renata Fonseca Guimarães
[redacted]

Assinou como testemunha em 21 out 2024 às 12:17:06

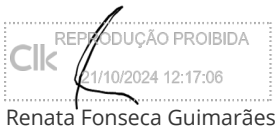

Renata Fonseca Guimarães

Aline Seoane Resende Paulino
[redacted]

Assinou como interveniente em 23 out 2024 às 16:34:06

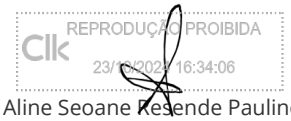

Aline Seoane Resende Paulino

Ana Paula Soares
[redacted]

Assinou como parte em 21 out 2024 às 12:54:43

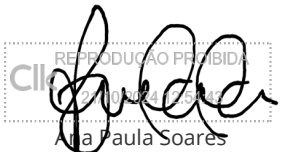

Ana Paula Soares

Log

21 out 2024, 12:16:07	Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número ce2ebd42-c0eb-4d4f-bbc6-94e836351435. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2024 (12:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 out 2024, 12:16:08	Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães.
21 out 2024, 12:16:08	Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [redacted].

21 out 2024, 12:16:08	Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: instituto.iapri@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Soares.
21 out 2024, 12:17:06	Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo debdb1(...), vide anexo 21 out 2024, 12-17-06.png. IP: 191.185.79.216. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9524352 e longitude -43.9353344. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1027.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 out 2024, 12:54:46	Ana Paula Soares assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail instituto.iapri@gmail.com. [redacted]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 37bc4f(...), vide anexo official_document_front_21 out 2024, 12-54-43.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 3391a1(...), vide anexo official_document_back_21 out 2024, 12-54-43.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fcb8ea(...), vide anexo 21 out 2024, 12-54-43.png. IP: 187.69.71.113. Componente de assinatura versão 1.1027.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 out 2024, 16:34:07	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1a2b12(...), vide anexo 23 out 2024, 16-34-06.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1031.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 out 2024, 16:34:07	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ce2ebd42-c0eb-4d4f-bbc6-94e836351435.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ce2ebd42-c0eb-4d4f-bbc6-94e836351435, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 21 out 2024 às 12:17:06

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo debdb1(...)

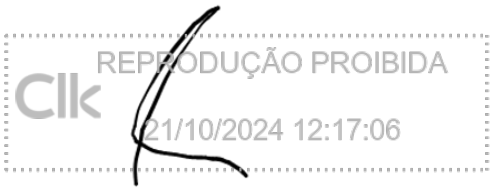

Renata Fonseca Guimarães

21 out 2024, 12-17-06.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 23 out 2024 às 16:34:06

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1a2b12(...)

Aline Seoane Resende Paulino
23 out 2024, 16-34-06.png

Ana Paula Soares

Assinou o documento enquanto parte em 21 out 2024 às 12:54:43

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fcb8ea(...)

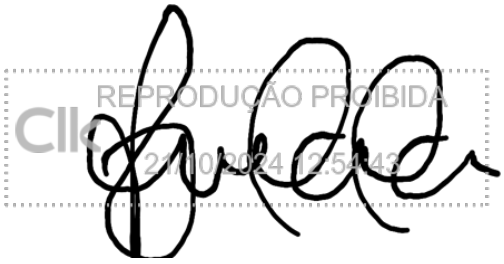

Ana Paula Soares
21 out 2024, 12-54-43.png

DOCUMENTO OFICIAL